



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
DEFENSORIA PÚBLICA EM CAMPINA GRANDE DO SUL

---

**EDITAL N.º 006/2015**

Processo seletivo para ingresso ao quadro de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Campina Grande do Sul.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para atuarem junto a Defensoria Pública do Estado do Paraná com sede em Campina Grande do Sul.

**1. Dos requisitos**

Só poderão se inscrever os acadêmicos do curso de Direito devidamente matriculados a partir do 3º ano ou 5º semestre (o requisito será analisado quando o candidato for convocado).

**2. Das vagas a serem preenchidas**

Os candidatos selecionados ocuparão 5 (cinco) vagas junto à Defensoria Pública com sede em Campina Grande do Sul – PR.

Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

**3. Validade do Processo Seletivo**

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano.

Será respeitada para a admissão a ordem de classificação final e os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventual(ais) vaga(s) que surgirem no prazo de validade



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
DEFENSORIA PÚBLICA EM CAMPINA GRANDE DO SUL

---

do certame.

#### **4. Da carga horária**

O estágio terá duração de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

#### **5. Da bolsa de estágio**

O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio de acordo com as horas estagiadas mensalmente, sendo que o valor da hora é R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), além do auxílio-transporte de R\$ 6,00/dia efetivamente estagiado.

#### **6. Das inscrições**

As inscrições serão realizadas no período entre 28/01/2015 e 10/02/2015, através do site, do CIEE ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), sem custo algum.

Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos inscritos.

O candidato que possuir dúvidas em relação a inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail [estagio@defensoria.pr.gov.br](mailto:estagio@defensoria.pr.gov.br) ou pelo telefone (41)36762443.

#### **7. Da prova objetiva**

A prova objetiva será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Constitucional, Penal, Civil, Processual Penal, Processual Civil, Direito da Criança e do Adolescente e Princípios Institucionais da Defensoria Pública, com peso 2.

A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha das seguintes matérias: 2 questões de Direito Constitucional; 4 questões de Direito Civil; 3 questões de Direito Processual Civil; 4 questões de Direito Penal; 3 questões de Direito Processual Penal; 2 questões de Direito da Criança e do Adolescente; 2 questões de Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

#### **8. Da Prova dissertativa**

A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà uma redação, de no mínimo 20 (vinte) linhas, sobre os Princípios Institucionais da Defensoria Pública, valendo 10 (dez) pontos.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
DEFENSORIA PÚBLICA EM CAMPINA GRANDE DO SUL

---

### **9. Da entrevista**

A entrevista será classificatória, com peso 1, com duração máxima de 20 minutos por candidato. A data e o local serão definidos após o resultado das provas objetiva e discursiva e divulgados no site da Defensoria Pública: [www.defensoriapublica.pr.gov.br](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br).

### **10. Da data, local e duração das provas**

As provas objetiva e dissertativa serão realizadas concomitantemente no dia 13 de fevereiro, no período matutino, das 09h00 às 12h00, e terão duração de 3 (três) horas.

As provas objetivas e subjetivas serão aplicadas na sede da Defensoria Pública em Campina Grande do Sul, localizada na rua Coronel Monteiro, n. 335, Centro, Campina Grande do Sul – PR.

### **11. Da nota final**

A nota final será composta pela média ponderada das provas objetiva e dissertativa e entrevista.

### **12. Consultas**

Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

### **13. Dos resultados**

O resultado preliminar de cada prova será publicado no site da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.gov.br>, cabendo recurso no prazo de 48hs, (quarenta e oito horas) protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de Campina Grande do Sul a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública.

### **14. Do programa**

#### **- Direito Constitucional:**

1. Dos princípios fundamentais (arts. 1º, 2º, 3º e 4º, da CRFB/88);
2. Dos direitos e garantias fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º, da CRFB/88); Dos direitos sociais (arts. 6º e 7º, da CRFB/88); Da nacionalidade (arts. 12 e 13, da CRFB/88); Dos direitos políticos (arts. 14, 15 e 16, da CRFB/88).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
DEFENSORIA PÚBLICA EM CAMPINA GRANDE DO SUL

---

3. Da administração pública: Disposições gerais (art. 37, da CRFB/88).
4. Das funções essenciais à justiça: Da Defensoria Pública (art. 134, da CRFB/88).
5. Da ordem social: Disposição geral (art. 193, da CRFB/88); Da seguridade social: Da saúde (arts. 196, 197, 198, 199 e 200, da CRFB/88); Da educação da cultura e do desporto (arts. 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216 e 217, da CRFB/88); Do meio ambiente (art. 225, da CRFB/88); Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso (arts. 226, 227, 228, 229 e 230, da CRFB/88).

- **Direito Civil:**

1. Das pessoas: Das pessoas naturais: Da personalidade e da capacidade (arts. 1º ao 10 do CC/02); Dos direitos da personalidade (arts. 11 ao 21, do CC/02); Das pessoas jurídicas (arts. 40 ao 69, do CC/02); Do domicílio (arts. 70 ao 78, do CC/02).
2. Dos bens (arts. 79 ao 103, do CC/02).
3. Dos fatos jurídicos (arts. 104 ao 184, do CC/02).
4. Dos atos jurídicos lícitos (art. 185, do CC/02).
5. Dos atos ilícitos (arts. 186 ao 188, do CC/02).
6. Da prescrição e da decadência (arts. 189 ao 211, do CC/02).
7. Do direito de família (arts. 1511 ao 1783, do CC/02). Lei 5.478/68.

- **Direito Processual Civil:**

1. Do processo de conhecimento: Da jurisdição e da ação (arts. 1º ao 6º, do CPC); Das partes e dos procuradores (arts. 7º ao 80, do CPC); Dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça: Da competência (arts. 86 e 87, do CPC); Da competência interna (arts. 91 ao 124, do CPC); Do Juiz (arts. 125 ao 138, do CPC); Dos atos processuais (arts. 154 ao 261, do CPC); Da formação, da suspensão e da extinção do processo (arts. 262 ao 269, do CPC); Do processo e do procedimento (arts. 270 ao 281, do CPC); Do procedimento ordinário (arts. 282 ao 475-R, do CPC); Dos recursos (arts. 496 ao 565, do CPC).
2. Do processo de execução: Da execução em geral (arts. 566 ao 601); Da execução de prestação alimentícia (arts. 732 ao 735, do CPC); Dos embargos do devedor (arts. 736 ao 740, do CPC).

- **Direito Penal:**

1. Princípios básicos de direito penal.
2. Parte Geral do Código Penal (arts. 1º ao 120 do CP).
3. Parte Especial do Código Penal: Dos crimes contra a pessoa (arts. 121 ao 154, do CP); Dos crimes contra o patrimônio (arts. 155 ao 183); Dos crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 ao 234 - B).
4. Legislação Penal Extravagante: Lei nº 11.343/06 (arts. 27 ao 47, da Lei 11.343/2006); Lei 11.340/06; Lei 10.826/03.

- **Direito Processual Penal:**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
DEFENSORIA PÚBLICA EM CAMPINA GRANDE DO SUL

---

1. Princípios básicos de direito processual penal.
2. Do processo em geral: Disposições preliminares (arts. 1º ao 3º, do CPP); Do inquérito policial (arts. 4º ao 23, do CPP); Da ação penal (arts. 24 ao 62, do CPP); Da competência (arts. 69 ao 91, do CPP); Da prova (arts. 155 ao 250, do CPP); Do acusado e seu defensor (arts. 259 ao 267, do CPP); Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória (arts. 282 ao 350, do CPP); Das citações e das intimações (arts. 351 ao 372, do CPP); Da sentença (art. 381 ao 392, do CPP).
3. Dos processos em espécie: Do processo comum (arts. 394 ao 497, do CPP).
4. Das nulidades e dos recursos em geral (arts. 563 ao 667, do CPP).
5. Legislação extravagante: Lei 11.340/06; Lei 11.343/06 (arts. 48 ao 59).

- **Direito da Criança e do Adolescente:**

1. Parte Geral do ECA (Arts. 1º ao 6º); Dos Direitos Fundamentais (Arts. 7º ao 69); Das Medidas de Proteção (Arts. 98 ao 102).

- **Princípios Institucionais da Defensoria Pública:**

1. Lei Complementar 80/94: Disposições gerais (arts. 1º ao 4º - A).
2. Lei Complementar Estadual 136/11: Disposições gerais (arts. 1º ao 5º).
3. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 5º, LXXIV, arts. 134 e 168).
4. Lei 1.060/50.

Campina Grande do Sul, 20 de janeiro de 2015.

Comissão de Processo Seletivo do Foro Regional de Campina Grande do Sul

**LUIS FELIPE PIMENTEL DA COSTA**  
DEFENSOR PÚBLICO